



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro - MARLIERIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1081 DE 05 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição inflacionária ao subsídio de seus Agentes Políticos, com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de corresponde a 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2015), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de recomposição de que trata o art. 2º desta Lei será aplicado a partir da sua publicação sobre o Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 05 de abril de 2016.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 05/04/2016

ASSINATURA

AGENTES POLÍTICOS				
ANEXO I - LEI 1081 DE 05/04/2016. TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2016				
	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
	PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 11.764,65	Agente Político
	VICE PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 5.882,32	Agente Político
	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DS)	8	R\$ 3.294,10	Agente Político
DIREÇÃO SUPERIOR(1-ADMINISTRAÇÃO, 2-EDUCAÇÃO, 3-CULTURA, ESPORTE E LAZER, 4- DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 5-SAÚDE, 6-MEIO AMBIENTE E TURISMO, 7- FAZENDA 8-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E DEFESA CIVIL).				

Castro
 Arnaldo Mageia B. de Castro
 PREFEITO MUNICIPAL

16.796.872/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

PRAÇA JK, 106
 CENTRO - CEP: 35185-000
 MARLIÉRIA - MG

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
 E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
 OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
 EM 05/04/2016
Castro
 ASSINATURA 2